

I. ABRANGÊNCIA E ESCOPO

1.1 Os presentes Termos e Condições Gerais de Vendas e Serviços são aplicáveis a quaisquer transações comerciais entre a VENDEDORA e a COMPRADORA (assim também entendida a Contratante dos serviços) para o fornecimento de PRODUTOS comercializados pela VENDEDORA ("PRODUTOS") e/ou para a prestação de serviços em geral e de manutenção preventiva/corretiva e calibragem de PRODUTOS, pela VENDEDORA ("SERVIÇOS"), com a exclusão de quaisquer outros contratos ou compromissos firmados, observado o disposto nos itens 1.2 a 1.4, abaixo, e serão válidos pelo prazo de duração dessas transações comerciais e/ou enquanto seus efeitos sejam gerados. Os termos são publicados no site da empresa www.eppendorf.com.br.

1.2 Os Termos Gerais de Compra da COMPRADORA ou documento equivalente, quando houver, não serão vinculativos à VENDEDORA, ainda que não sejam rejeitados expressamente pela VENDEDORA. Para que tenham validade ou para que possam prevalecer sobre as condições previstas nestes Termos e Condições Gerais de Vendas e Serviços, deverão ter a anuência expressa e por escrito da VENDEDORA, na pessoa de seu representante legal.

1.3 Caso as partes pretendam regular situações especiais ou específicas de fornecimento, que sejam diversas ou contrárias àquelas previstas nestes Termos e Condições Gerais de Vendas e Serviços, elas somente terão validade e prevalecerão sobre o presente instrumento se houver prévia e expressa anuência, por escrito, pela VENDEDORA.

1.4 Mesmo nas situações em que já exista uma relação comercial em andamento entre a VENDEDORA e a COMPRADORA, previamente a estes Termos e Condições Gerais de Vendas e Serviços, fornecimentos e serviços que daí advierem também estarão sujeitos a estes Termos e Condições Gerais de Vendas.

II. PEDIDOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Os pedidos feitos pela COMPRADORA à VENDEDORA somente serão válidos se confirmados pela VENDEDORA, por escrito. Quaisquer acordos, complementos ou modificações adicionais também somente serão válidos se confirmados pela VENDEDORA, por escrito.

2.2. As propostas da VENDEDORA terão prazo de validade conforme estabelecido no próprio corpo da proposta, prazo este que será contado a partir de sua emissão. Decorrido o prazo de validade da proposta, todas as suas condições estarão sujeitas a uma confirmação por escrito da VENDEDORA. 2.3. Uma vez confirmados os pedidos feitos pela COMPRADORA, pela VENDEDORA, na forma prevista na Cláusula 2.1, supra, a COMPRADORA não poderá desistir do fornecimento do PRODUTO e/ou do SERVIÇO.

III. PRAZOS DE ENTREGA

3.1. Os prazos de entrega dos PRODUTOS / prestação dos SERVIÇOS serão contados a partir da data de aceitação, por escrito, do Pedido correspondente, pela VENDEDORA, observado o prazo de entrega nele constante, bem como o disposto nesta Cláusula e nas Cláusulas 3.2 a 3.3, abaixo. A contagem dos prazos de entrega somente terá início quando as partes tenham chegado a um acordo com relação a todos os detalhes do fornecimento do PRODUTO e/ou dos SERVIÇOS, incluindo a definição das especificações técnicas dos PRODUTOS a serem entregues/reparados/calibrados. Portanto, se, após a confirmação do Pedido correspondente, pela VENDEDORA, a COMPRADORA solicitar qualquer alteração nos PRODUTOS a serem fornecidos ou nas condições de fornecimento e/ou prestação dos SERVIÇOS e a VENDEDORA concordar com a alteração solicitada, o prazo de entrega (assim entendidos também os prazos para a prestação dos SERVIÇOS) somente será contado a partir da data de confirmação, pela VENDEDORA, da nova solicitação feita pela COMPRADORA.

3.2. Os prazos de entrega serão estendidos pelo período de tempo que a COMPRADORA deixar de cumprir suas obrigações com relação a este instrumento e/ou em razão de qualquer documento ou contrato adicional firmado entre as partes que tenham relação com o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, incluindo as obrigações de pagamento e de fornecimento de instruções técnicas complementares dos PRODUTOS/SERVIÇOS, quando aplicável, sem prejuízo dos demais direitos da VENDEDORA em face da COMPRADORA.

3.3. Os prazos de entrega poderão ser estendidos, ainda, sem que haja qualquer penalidade à VENDEDORA, nas situações de falta de matéria-prima, greves, caso fortuito ou força maior conforme definidos no Código Civil Brasileiro, indisponibilidade dos PRODUTOS no estoque da VENDEDORA, ou qualquer outra causa que impeça o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS no prazo inicialmente assinalado pela VENDEDORA, inclusive por fatores causados pela própria COMPRADORA. Nessas situações, a VENDEDORA deverá comunicar a COMPRADORA de tais eventos.

IV. ENTREGA E RECLAMAÇÕES SOBRE VÍCIOS

4.1. A entrega pela VENDEDORA dos PRODUTOS à COMPRADORA será realizada conforme INCOTERMS concordados no pedido, os riscos sobre os PRODUTOS o seguem.

4.2. Caso o atraso na entrega dos PRODUTOS se dê por atos ou omissões causados pela COMPRADORA, os riscos sobre os PRODUTOS serão transferidos à COMPRADORA no momento em que os PRODUTOS estiverem prontos para entrega. Quaisquer custos incorridos em consequência desse atraso, especialmente, mas, não limitadamente os custos de armazenamento, serão suportados pela COMPRADORA.

4.3. A COMPRADORA deverá examinar os PRODUTOS fornecidos pela VENDEDORA, assim que eles lhe forem entregues pela VENDEDORA, no estabelecimento da VENDEDORA, para constatação de eventuais defeitos aparentes e, nesta situação, deverá imediatamente comunicar a VENDEDORA, para que ela possa realizar a substituição dos PRODUTOS defeituosos ou sua correção ou o reembolso do respectivo valor, dependendo do caso, conforme previsto na Cláusula 4.6.. Se não forem constatados defeitos ou caso a COMPRADORA não se manifeste a respeito, no ato da entrega dos PRODUTOS, os PRODUTOS serão considerados incondicionalmente aceitos, com relação a vícios aparentes. Os vícios ocultos, por sua vez, deverão ser reclamados dentro do prazo de garantia, sob pena de aceitação definitiva dos PRODUTOS da VENDEDORA, sendo que tais reclamações somente poderão ser consideradas pela VENDEDORA, caso sejam feitas por escrito e mediante apresentação de toda a documentação comprobatória da existência do vício e da respectiva Nota Fiscal de Venda.

4.4. Na hipótese de os PRODUTOS precisarem ser devolvidos para a VENDEDORA em razão de defeitos comprovados, isto não poderá ocorrer sem o prévio e expresso consentimento por escrito da VENDEDORA, sob pena de a COMPRADORA assumir os custos relacionados à devolução dos PRODUTOS. Nessas situações, os PRODUTOS defeituosos somente poderão ser devolvidos à VENDEDORA, às expensas da VENDEDORA, após a COMPRADORA formalmente comunicar a VENDEDORA sobre tais defeitos e a VENDEDORA, em contrapartida e sem justo motivo, não se oferecer para realizar a retirada dos PRODUTOS defeituosos.

4.5. Na hipótese de serem entregues novos PRODUTOS, pela VENDEDORA à COMPRADORA, as disposições relacionadas aos prazos de entrega previstos neste instrumento serão aplicáveis.

4.6. Caso a COMPRADORA venha a solicitar a substituição de PRODUTOS defeituosos, a VENDEDORA poderá optar pela substituição dos PRODUTOS defeituosos por PRODUTOS novos, ou pela correção do defeito nos PRODUTOS ou reembolsar a COMPRADORA pelo valor da nota fiscal dos PRODUTOS defeituosos.

4.7. Se a COMPRADORA transferir os PRODUTOS defeituosos para outro lugar fora de seu estabelecimento comercial onde os PRODUTOS defeituosos foram entregues, a VENDEDORA poderá cobrar da COMPRADORA os custos adicionais decorrentes dessa transferência de endereço na eventualidade de substituição e/ou devolução dos PRODUTOS defeituosos.

4.8. Não serão aceitas devoluções dos PRODUTOS fora das condições previstas nas Cláusulas 4.1 a 4.7, supra.

V. PREÇOS

5.1. Os preços dos PRODUTOS / SERVIÇOS serão aqueles estabelecidos no Pedido confirmado e aprovado pela VENDEDORA, por escrito. Os preços dos PRODUTOS / SERVIÇOS poderão ser alterados pela VENDEDORA mediante comunicação prévia, por escrito, à COMPRADORA, caso ocorram aumento dos insumos, variações cambiais, aumentos nos custos e/ou tributos componentes dos preços dos PRODUTOS/SERVIÇOS, bem como outras situações que impactem o seu preço.

5.2. Nenhum pagamento devido à VENDEDORA será retido pela COMPRADORA ou compensado com qualquer crédito que a COMPRADORA tenha com a VENDEDORA, exceto se expressamente autorizado, por escrito, pela VENDEDORA.

VI CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Todos os pagamentos relativos à transação comercial deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da VENDEDORA ou mediante pagamento de boleto bancário, conforme instruções específicas a serem fornecidas caso a caso.

6.2. Os pagamentos deverão ser feitos pela COMPRADORA nas datas de seus respectivos vencimentos. No caso de atraso no pagamento, sem prejuízo de outros direitos conferidos à VENDEDORA neste instrumento, a COMPRADORA ficará sujeita à multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor principal em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês, a serem calculados pro rata die.

VII. CONFIDENCIALIDADE

7.1. Para os fins deste instrumento, todas as informações, inclusive, dentre outras, as informações técnicas, financeiras e comerciais, os desenhos, as especificações dos PRODUTOS / SERVIÇOS ou dos processos, a precificação e os dados fornecidos pela VENDEDORA à COMPRADORA (conjuntamente denominadas, "Informações"), serão

consideradas exclusivas da VENDEDORA e a COMPRADORA deverá manter sob sigilo e não deverá revelar, a terceiros, quaisquer dessas Informações, a menos que esse requisito seja expressamente renunciado, por escrito, pela VENDEDORA. A COMPRADORA não deverá fazer quaisquer declarações públicas sobre os negócios, o pessoal ou os assuntos, inclusive sobre a existência deste instrumento ou sobre seus termos, tampouco utilizar o nome, a marca comercial ou a imagem da VENDEDORA, sem o consentimento expresso por escrito de um representante autorizado da VENDEDORA. Sem restringir a obrigação de sigilo precedente, esta obrigação também proíbe a confirmação, a qualquer terceiro, de que o valor previsto neste instrumento é superior, inferior ou igual ao de qualquer oferta de preço concorrente.

7.2. Esta cláusula não se aplica às informações que (i) estejam sujeitas a uma obrigação de divulgação de acordo com a lei aplicável, ou que devam ser divulgadas de acordo com qualquer autoridade reguladora competente, por meio de notificação, ou por outra maneira, (ii) já estejam em posse da COMPRADORA, que não seja em decorrência de uma violação desta Cláusula, ou de outra obrigação de sigilo, (iii) que estejam em domínio público, que não seja em decorrência de uma violação desta Cláusula, ou de outra obrigação de sigilo, ou (iv) foram, independentemente, desenvolvidas sem a utilização ou o benefício das Informações. As informações divulgadas neste instrumento não serão consideradas como enquadradas nas exceções acima, simplesmente, porque incluem informações gerais de domínio público, ou de posse da COMPRADORA.

7.3. Caso a COMPRADORA descumpra a obrigação de sigilo aqui estabelecida, estará ela sujeita ao pagamento de uma multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da compra, sem prejuízo das perdas e danos que sua conduta vier a acarretar.

7.4. A presente obrigação de sigilo perdurará desde a colocação do primeiro pedido, pela COMPRADORA à VENDEDORA e por um período de 5 (cinco) anos, contados da data em que as partes tiverem encerrado sua relação contratual, seja em razão do cumprimento de suas obrigações ou por qualquer outro motivo.

VIII. GARANTIA

8.1. A VENDEDORA garante que, mediante a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, cumprirá com as especificações técnicas padrões dos PRODUTOS/SERVIÇOS. EXCETO CONFORME AQUI PREVISTO, A VENDEDORA NÃO OFERECE NENHUMA GARANTIA, DECLARAÇÃO OU CONDIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS PARA QUALQUER FINALIDADE ESPECÍFICA INTENTADA PELA COMPRADORA. A GARANTIA DA VENDEDORA ESTARÁ RESTRITA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

8.2. O PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS É 36 MESES PARA PIPETAS E PARA OS DEMAIS PRODUTOS, INCLUSIVE SOFTWARE, É DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DE VENDA. OS SERVIÇOS TERÃO PRAZO DE GARANTIA DE 90 DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE FOR EMITIDA A RESPECTIVA NOTA FISCAL DE SERVIÇO.

8.3. A GARANTIA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/DEFEITOS NOS SERVIÇOS, FICANDO EXCLUÍDOS DEFEITOS PROVOCADOS PELO MAU USO E/OU USO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS PELA COMPRADORA.

8.3.1. CASO SEJA DETECTADO, DURANTE A AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, PELA VENDEDORA, O MAU USO DOS PRODUTOS E/OU USO FORA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, A VENDEDORA COBRARÁ DA COMPRADORA O CUSTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO O CUSTO DO TRANSPORTE DO RETORNO DOS PRODUTOS À COMPRADORA E DEMAIS CUSTOS EM QUE A VENDEDORA VIER A INCORRER.

IX. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. EM NENHUMA HIPÓTESE, OS DANOS DA COMPRADORA, OU OUTROS RESSARCIMENTOS POR PARTE DA VENDEDORA, EM QUALQUER CAUSA DE PEDIR, FUNDAMENTADA EM CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUSIVE, DENTRE OUTROS, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA), EXCEDERÃO O VALOR PAGO PELA COMPRADORA PELOS PRODUTOS/SERVIÇOS ESPECÍFICOS, REFERENTES À REIVINDICAÇÃO. A VENDEDORA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, E A COMPRADORA RENUNCIA A TODAS AS REIVINDICAÇÕES CONTRA A VENDEDORA, POR DANOS INDIRETOS OU OUTROS DANOS INCIDENTAIS, INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, LUCROS CESSANTES, ESTEJA A REIVINDICAÇÃO FUNDAMENTADA EM CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA), AÇÃO DE CUMPRIMENTO OU QUALQUER OUTRA TEORIA. A VENDEDORA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMPRADORA, E A COMPRADORA DEVERÁ DEFENDER, INDENIZAR E RESGUARDAR A VENDEDORA E SUAS CONTROLADORAS E COLIGADAS CONTRA TODAS E QUAISQUER REIVINDICAÇÕES, RESPONSABILIDADES CIVIS, PERDAS, DANOS, CUSTOS E DESPESAS (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS JUDICIAIS) (CONJUNTAMENTE DENOMINADOS "REIVINDICAÇÕES"), POR LESÃO OU FALECIMENTO DE INDIVÍDUOS (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, TERCEIROS E FUNCIONÁRIOS DA COMPRADORA, CONTRATADAS, SUBCONTRADAS E SEUS FUNCIONÁRIOS), E POR PERDAS OU DANOS À PROPRIEDADE (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, À PROPRIEDADE DA COMPRADORA OU DE TERCEIROS), EM DECORRÊNCIA DA AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE, DO RECEBIMENTO, DO MANUSEIO, DO PROCESSAMENTO, DA UTILIZAÇÃO, DO DESCARTE OU DA VENDA DOS PRODUTOS COMBINADOS COM OUTROS PRODUTOS, POR PARTE DA COMPRADORA. TODOS OS SERVIÇOS, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PRESTADOS E FORNECIDOS, RESPECTIVAMENTE, PELA VENDEDORA, DESTINAM-SE ÀS PESSOAS QUALIFICADAS NO OBJETO EM QUESTÃO E DEVEM SER UTILIZADOS POR SUA CONTA E RISCO. A VENDEDORA NÃO SE RESPONSABILIZA, E A COMPRADORA RENUNCIA A TODAS AS REIVINDICAÇÕES CONTRA A VENDEDORA, PELOS RESULTADOS OBTIDOS OU PELOS DANOS INCORRIDOS A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DAS INSTRUÇÕES, DAS RECOMENDAÇÕES OU DOS PRODUTOS DA VENDEDORA. ENTENDE-SE E ACORDA-SE QUE, AO ACEITAR ESTE INSTRUMENTO, É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA COMPRADORA INTERPRETAR E AVALIAR TODOS OS RESULTADOS, INSTRUÇÕES, ANÁLISES E RECOMENDAÇÕES FORNECIDOS PELA VENDEDORA. A DECISÃO SOBRE COMO UTILIZAR QUAISQUER RESULTADOS, INSTRUÇÕES, ANÁLISES OU RECOMENDAÇÕES FORNECIDOS NESTE INSTRUMENTO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA COMPRADORA, E A COMPRADORA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DECISÕES QUE PREJUDIQUEM O DESIGN, A FABRICAÇÃO, A FINALIDADE E A APLICAÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS PRODUTOS.

X. FORÇA MAIOR

10.1. Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações, excetuando-se a obrigação da COMPRADORA de pagar pelos PRODUTOS/SERVIÇOS, caso esse descumprimento, conforme acordado, ocorra devido a eventos caracterizados como Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do Código Civil Brasileiro. Mediante a ocorrência de qualquer eventualidade, a parte prejudicada deverá comunicar a outra parte de sua ocorrência. Caso os eventos de Caso Fortuito ou Força Maior perdurem por mais de 3 meses, o presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das Partes, sem nenhum ônus, mediante simples comunicação escrita à outra Parte.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cumprimento das Leis. A COMPRADORA deverá cumprir todas as leis, portarias, ordens, códigos, regras e regulamentações locais, federais, estaduais e municipais aplicáveis no tocante à aquisição dos PRODUTOS / SERVIÇOS e ao cumprimento deste instrumento.

11.2. Pedidos. Nenhum representante de vendas, ou agente de vendas, está autorizado a vincular a VENDEDORA em obrigações de qualquer natureza. Os pedidos efetuados pela COMPRADORA não serão vinculativos à VENDEDORA até que sejam confirmados, por escrito, pelo Departamento de Vendas da VENDEDORA.

11.3. Notificações. Todas as notificações contempladas neste instrumento devem ser feitas por escrito, aos cuidados da pessoa de contato dessa Parte. Uma notificação será considerada recebida por uma Parte quando: (i) entregue no endereço apropriado, pessoalmente ou por um serviço de correio expresso reconhecido ou (ii) recebida ou recusada pelo destinatário, caso enviada por correspondência certificada, com aviso de recebimento. Cada uma das Partes poderá alterar o endereço, ou a pessoa, ao qual, ou a quem, a notificação será enviada, por meio de uma notificação por escrito, conforme especificado acima.

11.4. Renúncia. Nenhuma omissão de qualquer uma das partes, ou atraso, em exercer qualquer direito, poder ou recurso, contemplado neste instrumento, consistirá em sua renúncia.

11.5. Cessão. A COMPRADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, este instrumento, sem que haja um consentimento prévio e por escrito da VENDEDORA.

11.6. Independência das Disposições Contratuais. Se qualquer termo ou disposição deste instrumento for considerado ilegal, inválido ou inexecutável, por qualquer lei, vigente ou futura, ou por qualquer entidade governamental, esse termo ou disposição será excluído integralmente e este instrumento será interpretado e cumprido como se esse termo ou disposição nunca tivesse sido parte dele.

11.7. Direito Aplicável e Foro Exclusivo. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil. Qualquer reclamação ou controvérsia decorrente deles decorrente deverá ser dirimida pelo juízo do foro da Comarca de São Paulo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.